



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Expansão de Armazenamento de Dados para Storage IBM FlashSystem 5035, **pelo Sistema de Registro de Preços.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo promover a expansão na capacidade de armazenamento dos dados institucionais do STM, com a compra de gavetas e discos para storages adquiridos no exercício anterior (011338/21-00.82)

Com a expansão será possível substituir um dos storages EMC que hoje encontra-se com os dados de produção.

Ressalta-se, que esse equipamento EMC tem mais de 5 anos de uso, com garantia estendida pelo prazo de até 5 anos.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Garantia de nível de serviço.
- 3.2. Manutenção de um padrão para o fornecimento do serviço.
- 3.3. Backup fora das dependências do STM
- 3.4. Disaster Recovery

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.

Como a aquisição pretendida será em itens e a contratação não se dará logo após a licitação, tendo em vista que a instalação das expansões se dará de forma gradual, sugerimos a aplicação da modalidade de Sistema de Registro de Preços.

Por se tratar de bens usuais no mercado e passíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o disposto no §1º do artigo 23 da lei 8666/93 onde as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Os itens especificados estão fortemente integrados entre si, sendo necessária sua execução por uma mesma empresa para que não se configure conflito de competências quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, além de reduzir a complexidade da gestão do contrato, reduzir seus custos de administração e reduzir os riscos operacionais e conflitos. Desta forma, os itens objeto do presente termo de referência serão agrupados em um único lote.

Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TIC, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU

A análise, está em consonância com a necessidade de prover uma solução capaz de atender as demandas da JMU, de forma a atingir os objetivos propostos por este projeto, em especial possibilitar a realização de análises em tempo exíguo para tomadas de decisão, viabilizando inclusive emissão de relatórios gerenciais e ampliação do conhecimento sistêmico organizacional.

Objetivo: Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.

Estratégia: Compatibilizar a infraestrutura e as soluções de TIC às necessidades da JMU.

Iniciativa: Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

7. ESTUDOS

Os Estudos Técnicos Preliminares (Documento de Oficialização da Demanda – DOD, a Análise de Viabilidade da Contratação, a Sustentação do Contrato, a Estratégia para a Contratação e a Análise de Riscos) foram realizados pela equipe de Planejamento de conforme determinado o art. 12, § 1º, da Resolução nº 182/13, do CNJ.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Foi realizado um estudo para verificação do volume de dados necessários para a substituição do parque atual, bem como previsão de crescimento para até cinco anos.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação tem por objetivo promover a expansão na capacidade de armazenamento dos dados institucionais do STM, com a compra de gavetas e discos para storages adquiridos no exercício anterior (011338/21-00.82).

Com a expansão será possível substituir um dos storages EMC que hoje encontra-se com os dados de produção.

Ressalta-se, que esse equipamento EMC tem mais de 5 anos de uso, com garantia estendida pelo prazo de até 5 anos.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Requisitos do Demandante

Expansão de Armazenamento de Dados (STORAGE)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gavetas do FlashSystem 5000 LFF Expansion Enclosure, Power Cord - PDU Connection, AC Power Supply HE 20 TB 7,200 rpm 12 Gb SAS NL 3.5 Inch HDD 1.5m 12Gb SAS Cable(mSAS HD)	09
02	Treinamento 40 Horas	1

10.1.1. Gaveta de Expansão NL-SAS - item 01

10.1.1. A gaveta de expansão deve ser totalmente compatível com o Subsistema de Armazenamento de Dados Storage IBM FlashSystem 5035, atualmente em uso no STM;

10.1.2. Deve possuir conexões SAS 12Gb/s redundantes com as controladoras do storage de forma a permitir a falha de uma das portas ou cabos SAS;

10.1.3. Deve possuir capacidade para comportar pelo menos, 12 (doze) discos de tecnologia NL-SAS 7.2K RPM;

10.1.4. A gaveta de expansão deve ser fornecida com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19” bem como cabos de alimentação.;

10.1.5. Deve possuir altura máxima de 2U de rack;

10.1.6. Os discos NL-SAS devem possuir capacidade mínima de 20TB (vinte terabytes) nominais;

10.1.7. A gaveta deve ser fornecida com todos os discos internos, mesmo que seja fornecido discos de maior capacidade.

10.1.8. Possuir fonte de alimentação redundante e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes, quaisquer que sejam a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;

10.1.2. Treinamento 40 Horas

O treinamento deverá ser ministrado por profissional que tenha a Certificação para o STM: IBM Certified Administrator - Spectrum Virtualize V8.3.1 ou superior.

O número mínimo de horas para o curso deverá ser de 40 horas.

10.2. Requisitos de negócio

10.2..1. Garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio da JMU.

10.2..2. Manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados da JMU, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.3. Requisitos de Nível de Serviço (Suporte Técnico)

10.3.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados levando em consideração a tabela abaixo:

Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
6 horas úteis	Próximo dia útil

10.3.2. Em relação à manutenção dos níveis de serviço para suporte técnico:

10.3.2.1. Caso o tempo de solução estipulado no Item 10.3.1 não for respeitado pela CONTRATADA, incidirá multa de 1% por dia útil adicional de atraso, calculada em relação ao valor de compra pactuado em contrato do item que ensejou a abertura do chamado. A multa está limitada a 10% do valor do item;

10.3.2.2. Ultrapassados 10 (dez) dias úteis de atraso, incidirá multa adicional de 10% também calculada em relação ao valor do item.

10.4 Requisitos de capacitação

Conforme item 10.1.2

10.5. Requisitos Suporte Técnico e Atualização de Versão

10.5.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade onsite, nas dependências onde os equipamentos estiverem instalados;

10.5.2. Deverão cobrir defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, englobando peças e serviços, contabilizados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.5.3. Durante a vigência do serviço, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7 via discagem direta gratuita (linha 0800), ou via sistema próprio do fabricante em site Internet, caracterizando a abertura do chamado;

10.5.4. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados levando em consideração a tabela abaixo:

Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
6 horas úteis	Próximo dia útil

10.5.5. O atendimento poderá ser realizado de forma inicialmente remota (troubleshooting), sendo necessário atendimento no local somente caso todas as possibilidades de restabelecimento remoto do equipamento tenham sido exauridas;

10.5.5.1. O uso da modalidade remota não afeta de forma alguma a contagem dos prazos estipulados no item 2.6.4;

10.5.6. Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (modalidade on-site);

10.5.7. O problema dos equipamentos defeituosos, caso comprovado, deverá ser sanado dentro dos tempos estipulados na tabela do item 9.4;

10.5.8. Quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pela CONTRATANTE, deverá ser fornecido outro equipamento de igual configuração ou superior, até resolução definitiva do problema;

10.5.9. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE;

10.5.10. Durante todo o período da prestação de serviços de suporte técnico, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um login de acesso personalizado ao sitio internet do Fabricante, onde deverá ser possível acompanhar a garantia do equipamento e, em área própria para o modelo ofertado, recursos para consulta e download de:

10.5.10.1. Softwares, drivers e firmwares (atualizações e/ou versões completas);

10.5.10.2. Manuais de usuário e dos equipamentos;

10.5.10.3. Banco de solução para suporte ao software e hardware instalados de fábrica;

10.5.11. Durante o período da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, devem ser disponibilizadas, sem ônus ao à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos;

10.5.12. Todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da CONTRATANTE, caso seja uma exigência para fins de garantia;

10.6. Requisitos legais

Conforme Plano de Contratações de 2023

10.7. Requisitos de manutenção

10.7.1. O suporte técnico deve iniciar logo após a assinatura do termo de aceite dos serviços de instalação e configuração e deverá ser realizado de forma contínua, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços devidamente credenciada;

10.7.2. A garantia para o produto adquirido deverá contemplar a atualização de versão e suporte técnico, durante o período de garantia;

10.7.3. A atualização do equipamento deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) desenvolvidas durante o período de contratação;

10.7.4. O suporte técnico e garantia abrangem os seguintes serviços: acesso às novas versões do firmware, atualizações de software de monitoramento e suporte técnico para correção de problemas do equipamento (Bugs) em horário comercial

10.8. Requisitos de implantação

10.8.1. A contratada deverá instalar os equipamentos nas dependências do STM.

10.9. Requisitos de garantia

10.9.1. Durante o prazo de suporte, todos os eventuais erros ou falhas identificadas como decorrentes do funcionamento do equipamento deverão ser corrigidos pela CONTRATADA ou FABRICANTE, mediante a disponibilização de atualizações corretivas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os manuais do produto de forma eletrônica, sempre atualizados.

10.9.3. O prazo de Suporte Técnico a serem contratados vigorará por 60 (sessenta) meses a partir do recebimento definitivo. O suporte técnico do produto contratado deverá ser prestada pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

10.9.4. O serviço de suporte envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do produto. Desta forma, farão parte do escopo das atividades de suporte:

- a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades;
- b) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução de aplicações que façam uso efetivo das funcionalidades;

10.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do produto. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico.

10.10. Requisitos de metodologia de trabalho

10.10.1. O produto fornecido será instalado e configurado em conformidade com o ambiente computacional da CONTRATANTE, sob a supervisão dos técnicos indicados por ela.

10.10.2. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar a solução ofertada.

10.11. Requisitos de segurança da informação

10.11.1. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STM.

10.11.2. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

10.11.3. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencial são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- 10.11.3.1. Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto serem divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo STM a tais documentos;
- 10.11.3.2. Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados;
- 10.11.3.3. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
- 10.11.3.4. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do STM e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros;
- 10.11.3.5. Documentos relativos à lista de usuários do STM e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- 10.11.3.6. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo STM;
- 10.11.3.7. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam eles executados interna ou externamente;
- 10.11.3.8. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam elas residentes interna ou externamente;
- 10.11.3.9. Circulares e comunicações internas do STM;
- 10.11.3.10. Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo STM.

10.12. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

10.12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.12.4. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.12.6. Durante toda a execução do objeto contratado, o tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público; e
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

10.12.7. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

10.12.8. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.12.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

10.12.10. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.12.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10.12.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. ENTREGA DA SOLUÇÃO

11.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, sendo recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. LOCAL DE INSTALAÇÃO

12.1. A instalação da solução deverá ser feita na sede do Superior Tribunal Militar - Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

- 13.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 13.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.14. Assegurar à Contratante:
 - 13.14.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar estes sem limitações; e
 - 13.14.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14. CONTRATANTE

- 14.1. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;
- 14.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE, com exceção das licenças de software necessárias para os serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras, as quais deverão ser providenciadas pela própria CONTRATADA;
- 14.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;
- 14.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- 14.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 14.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 14.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 14.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas;
- 15.2. "Informações Confidenciais" significam os dados ou informações confidenciais desenvolvidas ou adquiridas pelo CONTRATANTE ou pela Licitante vencedora e cuja divulgação ou utilização não autorizada, por qualquer das partes, poderá ser prejudicial a um ou a outro;
- 15.3. O CONTRATANTE e a Licitante vencedora tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados e agentes do CONTRATANTE e/ou da Licitante vencedora que deles necessitem para desempenhar as suas funções no CONTRATANTE, sem que para tanto seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE ou comunicado da empresa vencedora;

15.4. As partes se obrigam a instruir sua equipe e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do futuro CONTRATO.

16. DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

16.1. Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da LICITANTE vencedora resultantes dos Serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela Licitante vencedora (para o CLIENTE) sob os dispositivos do futuro CONTRATO são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão à Equipe de Gestão do Contrato, que será instituída pelo Diretor-Geral, após a assinatura das partes;

17.2. No momento da assinatura do Contrato, a Contratada indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

17.3. Assinado o contrato, o Diretor-Geral do Contratante instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

17.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do Contratante;

17.3.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

17.3.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

17.3.4. Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

17.4. A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do contrato.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pelos servidores Wilson Marques de Souza Filho (Integrante Demandante), Athos Reiser Rodrigues Silva (Integrante Técnico) e Luis Gustavo Costa Reis (Integrante Administrativo).

18.2. A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

19. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência contratual será de 120 dias.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento referente aos itens será efetuado em parcela única.

21.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada a efetiva realização do objeto adquirido, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

21.3. Deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

21.3.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

21.3.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

21.3.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

21.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

21.4. Os documentos de cobrança deverão ser enviados via peticionamento eletrônico.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

21.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o responsável deverá encaminhá-lo para pagamento.

21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de Alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$AF = I \times N \times VP$, onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O valor do objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

23.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

23.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;

23.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa ocorrerá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2021, por meio dos seguintes Encargos do Plano de Ação (Código e Identificação) e emissão de respectivas Notas de Empenho:

24.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes do Programa de Trabalho: MTGI; Elemento de Despesa 4.4.90.52 e Encargo: Solução de Armazenamento e backup

25. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

25.1. A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;

26.2. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a CONTRATANTE, o qual, além de possuir conhecimentos e capacidade profissionais necessários, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

26.3. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades oriundas deste contrato;

26.4. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);

26.5. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do CONTRATANTE, de propriedade da CONTRATADA, como computadores, switches, hubs, roteadores e impressoras, estes, obrigatoriamente, antes de conectar-se com

a rede corporativa, deverão estar de acordo com a Política de Segurança da CONTRATANTE.

26.6. Caso haja necessidade de acessos remotos, por parte dos funcionários da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser informado, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e a CONTRATADA deverá ratificar que está de acordo com a Política de Segurança da Informação e o Termo de Confidencialidade, respectivamente;

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

27.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

27.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

27.4. A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

27.5. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.

27.7. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

27.7.1. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

28. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, a Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Área Demandante.		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Athos Reiser Rodrigues Silva	Wilson Marques de Souza Filho	Luis Gustavo Costa Reis
VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Autoridade da Área Demandante - Ianne Carvalho Barros - Diretor da DITIN		



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE TECNOLOGIA**, em 16/08/2023, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ATHOS REISER RODRIGUES SILVA, CHEFE DA SEÇÃO DE BANCOS E ARMAZENAMENTO DE DADOS**, em 16/08/2023, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 16/08/2023, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 16/08/2023, às 19:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3335040** e o código CRC **D7881D79**.

3335040v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>